



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2011**  
**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos n° 5.450/2005 e n° 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos de segurança para atender as necessidades deste Tribunal, conforme as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

**SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES**

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL**

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

**Local** Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

**Retire o Edital gratuitamente pelos portais**  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2011**  
**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N° 3023/2010**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pelo(a) seu (sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG n° 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 3.931/2001, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA:** 17/06/2011

**HORÁRIO:** 10:00 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília-DF

## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos de segurança, conforme as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

<b>Item</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Material</b>	<b>Total</b>
1	46434	Espelho Inspeção (Anti-Bomba)	14
2	276414	Espargidor Defensivo	54
3	344754	Algemas	40
4	292307	Bastão Anti-Tumulto	60
5	313097	Colete Balístico Masculino	51
6	313097	Colete Balístico Feminino	29
7	344735	Bastão Retrátil	60
8	233260	GPS	09
9	22292	Lanterna pequena	60
10	304591	Divisor de Fluxo	110

11	263880	Fone de ouvido com microfone de lapela e com tecla PTT	58
12	150153	Suporte metálico para avisos	55

1.1.1 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente de estimativa para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.1.2 O preço máximo por unidade que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/2001, é de:

item 1) R\$ 496,56 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos);

item 2) R\$ 119,97 (cento e dezenove reais noventa e sete centavos);

item 3) R\$ 115,18 (cento e quinze reais e dezoito reais centavos);

item 4) R\$ 58,38 (cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos);

item 5) R\$ 833,67 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);

item 6) R\$ 706,11 (setecentos e seis reais e onze centavos);

item 7) R\$ 106,37 (cento e seis reais e trinta e sete centavos);

item 8) R\$ 597,87 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos);

item 9) R\$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos);

item 10) R\$ 303,35 (trezentos e três reais e trinta e cinco centavos);

item 11) R\$ 77,67 (setenta e sete reais e sessenta e sete centavos); e

item 12) R\$ 319,67 (trezentos e dezenove reais e

sessenta e sete centavos).

1.1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### **3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua

desconexão.

#### **4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

#### **5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário do produto, **sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto"**, observado os itens 21 e 22 do Anexo I do Edital, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do produto ofertado, informando sua marca e/ou modelo; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código

Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte

forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação,

quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de os documentos referidos no subitem 9.1.1 serem assinados por pessoa que não seja sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Cédula de identidade, do representante legal;

10.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.6 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.8.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

10.1.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.10 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

10.1.11 Os licitantes que concorram aos itens 5 (colete balístico masculino) e 6 (colete balístico feminino) deverão apresentar o certificado de registro do exército brasileiro para a comercialização de produtos controlados.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta *online*, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.9.**

10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.10 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no

presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **12 DO RECURSO**

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Não mantiver a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de um por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e

b) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 10 (dez) dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **15 DA PROPOSTA DEFINITIVA**

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante;

15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

15.1.5 O preço unitário e total em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
1	Espelho Inspeção (Anti-Bomba)	14	R\$	R\$
2	Espargidor Defensivo	54	R\$	R\$
3	Algemas	40	R\$	R\$
4	Bastão Anti-Tumulto	60	R\$	R\$
5	Colete Balístico Masculino	51	R\$	R\$
6	Colete Balístico Feminino	29	R\$	R\$
7	Bastão Retrátil	60	R\$	R\$
8	GPS	09	R\$	R\$
9	Lanterna pequena	60	R\$	R\$
10	Divisor de Fluxo	110	R\$	R\$
11	Fone de ouvido com microfone de lapela e com tecla PTT	58	R\$	R\$
12	Suporte metálico para avisos	55	R\$	R\$

15.1.6 O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada. Caso as propostas omitam esse prazo para entrega, este será entendido como o aqui estipulado.

15.1.7 A garantia dos materiais a serem fornecidos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do

recebimento definitivo. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.2 A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida por aqueles constantes dos documentos de Habilitação.

15.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

## **16 DAS AMOSTRAS**

16.1 O proponente primeiro classificado de cada item, exceto para os itens 11 e 12, deverá, sem ônus para este Tribunal e mediante pedido do(a) Pregoeiro(a), apresentar amostra do material cotado, para conferência das especificações e qualidade. O prazo máximo para a entrega da amostra será de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação.

16.2 As amostras deverão ser entregues na Seção Técnica em Segurança deste Tribunal, localizada no Edifício Desembargadora Ialba Luza, situado à Avenida T-1 esquina com a Rua Oreste Ribeiro (antiga T-52) Lotes 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, CEP 74.210-025 Goiânia Goiás, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

16.3 A amostra deverá estar em conformidade com as especificações constantes do anexo I deste edital e

devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do material e modelo.

16.4 Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

16.5 Será rejeitada a amostra que:

16.5.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;

16.5.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações da proposta;

16.5.3 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

16.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostras, os licitantes poderão substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

16.7 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.8 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

16.9 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido tal prazo, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

## **17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº

8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital;e

17.1.2 **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

17.2 O contratado deverá substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do termo de recusa do material, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem deteriorações, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

17.3 Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar, às suas expensas, respeitando sempre as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber, os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Seção Técnica em Segurança deste Tribunal, situada no Edifício Ialba Luza, Avenida T-1 esquina com Rua Oreste Ribeiro (antiga T-52), lotes 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, CEP: 74.210-025, Goiânia - Goiás, no período das 8 às 18h, em dias úteis.

## **18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 Será emitida nota de empenho, caso haja fornecimento, em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

18.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

18.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas

somente pelo gestor da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

18.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.6 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.7 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.8 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **19 DO REAJUSTE**

19.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19.3 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do art. 12 e os seus respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931 de 2001;

19.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **20 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2.1 O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

20.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará

os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

20.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

20.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 O (a) Diretor (a) da Divisão de Serviços Gerais atuará como gestor da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.7 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com \_\_\_ () páginas;

21.8.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com \_\_\_ () páginas;

21.8.3 ANEXO III Declaração Referente a Emprego do Menor, com \_\_\_ () páginas; e

21.9 O presente Edital é composto de \_\_\_ () páginas.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

MAÍSA BUENO MACHADO  
PREGOEIRA

**ELETRÔNICO N° 025/2011****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 Apresentação**

O presente termo tem como objetivo oferecer condições mínimas para a realização de compra de equipamento necessário para o desenvolvimento das atividades da Seção de Segurança deste Tribunal.

A presente aquisição dar-se-á por ata de registro de preço, possibilitando eventuais futuras aquisições.

**2 Justificativa**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na busca para uma melhor segurança pessoal e patrimonial de seus desembargadores, juízes, servidores e jurisdicionados, considera necessário o investimento em segurança e respectiva a aquisição dos equipamentos necessários à realização eficiente e eficaz dos trabalhos da Seção de Segurança e de seus respectivos Agentes de Segurança Judiciária.

Os inúmeros acontecimentos recentes mostram, claramente, um aumento significativo nos atos de violência contra autoridades e servidores do Poder Judiciário, inclusive gerando preocupação no Conselho Nacional de Justiça, que editou Resolução 104/2010 que dispõe sobre medidas administrativas para a Segurança nos Tribunais.

Portanto, verifica-se que esses atos e fatos justificam a aquisição de equipamentos especializados para a Seção de Segurança deste Tribunal necessários para a utilização pelos nossos Agentes de Segurança Judiciária na execução dos serviços.

### **3 Do Gestor da Contratação**

O (a) Diretor (a) da Divisão de Serviços Gerais (DSG) atuará como Gestor da Contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

O Diretor da DSG, enquanto gestor da contratação, se coloca disponível para contatos por meio do telefone (62)3901-3436 e pelo e-mail [dsg@trt18.jus.br](mailto:dsg@trt18.jus.br).

### **4 Das Especificações do Material e quantidades**

De acordo com os itens 21 e 22.

### **5 Amostras**

5.1 As amostras dos materiais serão exigidas em atenção às peculiaridades de cada item, nas formas e condições que seguem:

item 1 - amostra deve ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis;

item 2 - amostra deve ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis;

item 3 - amostra deve ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis;

item 4 - amostra deve ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis;

item 5 e 6 - Colete Balístico Masculino e Feminino: apenas uma amostra de colete masculino do tamanho M, que deve ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis;

item 7 - amostra deve ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis;

Item 8 - amostra deve ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis;

item 9 - amostra deve ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis;

item 10 - amostra deve ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis;

5.2 O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras dos produtos cotados, exceto para os itens 11 e 12 para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 03 dias úteis após a sua solicitação.

5.3 As amostras deverão ser entregues na Seção Técnica em Segurança, localizada no Tribunal Regional do Trabalho, Edifício Desembargadora Ialva Luza, sito à Avenida T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd.T-22, Setor Bueno, CEP:74.210-025, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

5.4 A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.5 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e

submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

5.6 Será rejeitada a amostra que:

5.6.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

5.6.2 Apresentar divergência a menor ou a maior em relação às especificações técnicas da proposta;

5.6.3 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

5.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, os licitantes poderão substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

5.8 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

5.9 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

5.10 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

## **6 Forma de Fornecimento**

6.1 O material será fornecido em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto nos itens

21 e 22 deste termo.

### **7 Do prazo para entrega**

7.1 O prazo para entrega dos materiais será de 60 dias (corridos), contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7.2 Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do material.

7.3 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

### **8 Local da Entrega**

8.1 O material objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na Seção Técnica em Segurança no Tribunal Regional do Trabalho, Edifício Desembargadora Ialva Luza, sito à Avenida T-1 esquina com Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd.T-22, Setor Bueno, CEP:74.210-025, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis.

### **9 Do Recebimento do Objeto**

9.1 O material será recebido da seguinte forma:

9.2 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

9.3 Definitivamente, em até 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

### **10 Da garantia**

10.1 A empresa deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento durante todo o período de garantia, que deverá

ser de no mínimo 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

### **11 Requisitos Técnicos dos Fornecedores**

11.1 Os licitantes dos itens 05 e 06, coletes balísticos, deverão apresentar o Certificado de Registro do Exército Brasileiro para comercialização de produtos controlados.

### **12 Das Obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

Para garantir o fiel cumprimento da contratação, a administração do Tribunal compromete-se a:

12.1 zelar pela conservação adequada dos equipamentos conforme indicação do fabricante;

12.2 manter os equipamentos em condições adequadas e em bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

12.3 não permitir, durante o prazo de garantia, assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela empresa a ser contratada;

12.4 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução manutenção dos equipamentos, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa a ser contratada às dependências do Tribunal, onde serão executados os reparos;

12.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

12.6 Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

12.7 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

### **13 Das Obrigações do Fornecedor**

13.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

13.1.10 material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

13.2 Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

13.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

13.4 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

13.5 Substituir, nos termos do subitem 7.2 o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

13.6 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

13.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.8 Manter atualizados, para efeito de pagamento, no Setor

de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

13.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

13.10 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### **14 Da Documentação dos Equipamentos**

14.1 Os equipamentos deverão vir acompanhados da documentação técnica no original;

14.1.1 para produtos cuja Documentação Técnica é apresentada por família, somente será aceita se o modelo cotado constar na referida documentação;

14.2 apresentação dos catálogos, especificações e manuais de cada equipamento e componente a ser fornecido, caso estejam em qualquer língua estrangeira deverão, ser traduzidos;

#### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

- b. Deixar de entregar a documentação de habilitação ou apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Não manter a proposta;
- e. Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Fizer declaração falsa; ou
- h. Cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº8666/1993, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multas, conforme abaixo especificado:

b.1 Caso a fornecedora deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de um por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

15.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.2 e seus subitens,

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;

15.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

15.6 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dez dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## **16 Do Preço**

16.1 O preço, por item, para entrega dos bens, incluindo equipamentos e peças, será apresentado consoante planilha de custos detalhada, a partir do modelo constante do edital.

## **17 Da Ata de Registro de Preços**

17.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação.

## **18 Reajuste de preços**

18.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá

ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

18.2.1 Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

18.2.2 Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

## **19 Do Pagamento**

19.1 O pagamento será realizado após a entrega dos produtos com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes do item 19.6 estejam devidamente atualizados, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite.

19.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

19.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no itens 19.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa; todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004;

19.4 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, observados os procedimentos previstos nesta Instrução

Normativa;

19.5 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte;

19.6 Apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de Débito - CND, na forma exigida pela Constituição, art. 195, § 3º; Certificado de Regularidade de FGTS - CRF; Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

## **20 Critério de Julgamento da Proposta**

20.1 O julgamento das propostas a ser adotado pelo certame licitatório é menor preço por item.

## 21. DESCRITIVO DO MATERIAL

**Item 1** - CATMAT 46434 - **Espelho Inspeção (Anti-Bomba)** - medida 230mm a 250mm de diâmetro; Vidro Anti-Estilhaçante; Base em alumínio; acabamento em borracha EDPM; manopla em espuma E.V.A.; parafusos em aço galvanizado; haste em tubo de alumínio.

**Item 2** - CATMAT 276414- **Espargidor Defensivo** - tipo spray; material da embalagem cilíndrico de alumínio; de ação incapacitante; não tóxico; biodegradável; com área de ação direcionada e controlada; capacidade de desmobilizar indivíduos em situação de confronto; portátil; com porta espargidor para colocar em um cinto com largura de 4,5cm.

**Item 3** - CATMAT 344754- **Algemas** - Algemas de aço carbono com acabamento niquelado, unidas por corrente, acompanhada de duas chaves, resistência de até 300kg; sistema "active double lock" que possibilita maior facilidade no manuseio; porta algemas para colocar em um cinto com largura de 4,5cm.

**Item 4** - CATMAT 292307 - **Bastão Anti-tumulto** - material polímero; comprimento de aproximadamente 58cm no corpo principal e 11cm no cabo; tipo tonfa; formato anatômico; cor preta; cabo com sulcos transversais; fabricação em peça única; peso aproximado de 500 gramas; porta bastão para colocar em um cinto com largura de 4,5 cm.

**Item 5** - CATMAT 313097 - **Colete balístico Masculino** - Colete de proteção balística nível II-A; em polietileno, visando menor peso e conforto no uso; que resista a disparos de projéteis de arma de fogo até o calibre 9mm FMJ, de alta velocidade (332 m/s), e calibre .357 Magnum de alta velocidade (381 m/s), em conformidade com as Normas NIJ 0101.03; capa externa e interna na cor preta unidas e ajustáveis com velcro; colete para uso dissimulado e ostensivo; validade de 5 anos, com tolerância de até 4 meses a contar da data da entrega.

**Item 6** - CATMAT 313097 - **Colete balístico Feminino** - Colete de proteção balística nível II-A; em polietileno, visando menor peso e conforto no uso; que resista a disparos de projéteis de arma de fogo até o calibre 9mm FMJ, de alta velocidade (332 m/s), e calibre .357 Magnum de alta velocidade (381 m/s), em conformidade com as Normas NIJ 0101.03; capa externa e interna na cor preta unidas e ajustáveis com velcro; colete para uso dissimulado e ostensivo; validade de 5 anos, com tolerância de até 4 meses a contar da data da entrega.

**Item 7** - CATMAT 344735 - **Bastão Retrátil** - confeccionado em ferro, na cor preta, com hastes rígidas (sem molas), cabo (empunhadura) emborrachado, suporte para cinto (coldre) em nylon preto, três partes, dois estágios, medindo, quando aberto, entre 53cm e 64cm, porta bastão para colocar em um cinto com largura de 4,5 cm.

**Item 8** - CATMAT 233260 - **GPS** - rastreador GPS automotivo; tela de 4,3 a 5 polegadas; tela sensível LCD TFT totalmente a cores, resolução mínima de 480x272 pixels, mínimo de 64.000 cores; recurso Mapshare; visão noturna; idioma português/Brasil; mapa com no mínimo 1300 cidades mapeadas sendo no mínimo 300 cidades navegáveis; suporte tipo ventosa para para-brisas; conexão para computador por meio de cabo USB; software atualizado com capacidade de atualização via internet, bateria Li-ion de no mínimo 1200 mAh.

**Item 9** - CATMAT 22292- **Lanterna Pequena** - LED, corpo metálico, cor preta, acionamento por botão emborrachado na parte posterior, formato cilíndrico, comprimento máximo de 11,5 cm, e diâmetro máximo de 3,5cm; refletor de foco; com porta lanterna que possibilite colocar em um cinto de 4,5cm de largura, com pilhas/baterias inclusas.

Justificativa da limitação de tamanho: lanterna de emergência de porte diário no cinto, o excesso de tamanho prejudicaria sua portabilidade.

**Item 10** - CATMAT 304591- **Divisor de Fluxo** - pedestal com sistema retrátil tendo no mínimo tripla recepção de fita, na cor prata "inox"; fita na cor preta, com a sigla "TRT da 18ª Região" em sequência na cor branca; peso de pedestal entre 4kg e 11 kg; base do pedestal entre 250mm e 400mm; tubo do pedestal com 3" ou 5"; altura do pedestal entre 850mm e 1100mm.

**Item 11** - CATMAT 263880 - **Fone de ouvido com microfone de lapela e com tecla PTT**: Acessório de Rádio Transmissor modelo DTR-620 original da marca Motorola.

Observação: O TRT já possui o radio transmissor marca Motorola, modelo DTR-620. Este acessório deve ser original da marca, requisito por exigência do fabricante, pois a utilização de produtos compatíveis que não originais da marca Motorola ocasionam a perda da garantia e podem prejudicar o funcionamento do equipamento.

**Item 12** - CATMAT 150153 - **Suporte Metálico para avisos**: altura total 140cm, pedestal circular de raio 20 cm com peso de 5 Kg, haste de metal tubular de uma polegada levemente inclinada, placa para afixação de aviso em aço escovado com medidas de 50 cm de altura por 40 cm de largura. A placa deve ser soldada à haste de metal tubular e ao pedestal.

## 22. DESCRITIVO DE QUANTIDADES

Item	CATMAT	Material	Aquisição imediata	Possibilidade de compra	Total
1	46434	Espelho Inspeção (Anti-Bomba)	4	10	14
2	276414	Espargidor Defensivo	4	50	54
3	344754	Algemas	10	30	40
4	292307	Bastão Anti-Tumulto	10	50	60
5	313097	Colete Balístico Masculino	P - 1	P - 4	5
			M - 3	M - 15	18
			G - 3	G - 15	18
			GG - 2	GG - 8	10
6	313097	Colete Balístico Feminino	P - 0	P - 4	4
			M - 1	M - 10	11
			G - 0	G - 10	10
			GG - 0	GG - 4	4
7	344735	Bastão Retrátil	10	50	60
8	233260	GPS	1	8	9
9	22292	Lanterna pequena	10	50	60
10	304591	Divisor de Fluxo	10	100	110
11	263880	Fone de ouvido com microfone de lapela e com tecla PTT	8	50	58
12	150153	Suporte metálico para avisos	5	50	55



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011

### ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3023/2010

VALIDADE: 01 (um) ANO

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001, 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 025/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas .....do processo PA Nº 3023/2010, **RESOLVE registrar** os preços para eventual fornecimento de equipamentos de segurança, para suprir as necessidades deste Tribunal, na vigência da Ata, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
1	Espelho Inspeção (Anti-Bomba)	14		
2	Espargidor Defensivo	54		
3	Algemas	40		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
4	Bastão Anti-Tumulto	60		
5	Colete Balístico Masculino	51		
6	Colete Balístico Feminino	29		
7	Bastão Retrátil	60		
8	GPS	09		
9	Lanterna pequena	60		
10	Divisor de Fluxo	110		
11	Fone de ouvido com microfone de lapela e com tecla PTT	58		
12	Suporte metálico para avisos	55		

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa.... cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos de segurança conforme especificações e condições do Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador,

desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa... signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 025/2011.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2011, pela empresa... detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços;

O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

Substituir, o material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter atualizados, para efeito de pagamento, na Seção de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento da contratação, a administração do Tribunal compromete-se a:

a) zelar pela conservação adequada dos equipamentos conforme indicação do fabricante;

b) manter os equipamentos em condições adequadas e em bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

c) não permitir, durante o prazo de garantia, assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela empresa a ser contratada;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução manutenção dos equipamentos, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa a ser contratada às dependências do Tribunal, onde serão executados os reparos;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

f) sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

g) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

O (a) Diretor (a) da Divisão de Serviços Gerais (DSG) atuará como Gestor da Contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

#### **CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento os materiais deverão ser entregues pelo adjudicatário acompanhado da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Seção Técnica em Segurança deste Tribunal, situada no Edifício Ialba Luza, Avenida T-1 esquina com Rua Oreste Ribeiro (antiga T-52), lotes 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, CEP: 74.210-025, Goiânia - Goiás, no período das 8 às 18h, em dias úteis, no período das 8 às 18h, em dias úteis, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

Será emitida nota de empenho, caso haja fornecimento, em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

a) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo.

Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de um por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE; e

b.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 10 (dez) dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo a contratada ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

**CLÁUSULA X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do artigo 12 e seus respectivos parágrafos e incisos, do Decreto nº 3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso; e

**Definitivamente**, em até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

O contratado deverá substituir, nos termos da cláusula IV, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem deterioração, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por esta Ata ou à sua finalidade, ainda que

constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

**CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2011 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**Diretor-Geral**

**Pela Empresa,**

---

**Nome do Representante Legal da Empresa**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2011****ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011

### DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)